



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 506/82

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal de Pirai do Sul, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL PIRAI DO SUL - PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Pirai do Sul, autorizado a abrir um crédito especial adicional no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) no Orçamento Geral do Município do corrente ano, declinado a aquisição de materiais necessários reformas e manutenção de pontes rodoviárias.

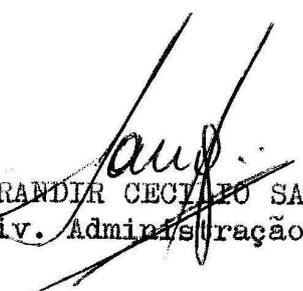
Artigo 2º - Referida despesa deverá ser enquadrada na seguinte dotação orçamentária:

4000.07 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.07 - INVESTIMENTOS
4110.07 – OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES
—reformas e manutenção de pontes Cr\$1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

Artigo 3º - Os recursos a serem utilizados são os excessos de arrecadação previsto até a presente data, conforme ae o Art, da Lei Federal 4.320 (Art. 42) de 17/03/1.964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta, data, revogação as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREPEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 10 DE OUTUBRO DE 1.982.


DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI
Ch. Div. Administração


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal